

Secretaria de Desenvolvimento Social, Direitos Humanos,  
Juventude e Políticas sobre Drogas  
Secretária ANA RITA SUASSUNA WANDERLEY

RESOLUÇÃO Nº 005/2023 Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa do Recife – COMDIR

O Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa do Recife – COMDIR, criado por meio da Lei Municipal nº 18.214/2016 e no uso das atribuições que lhe foram conferidas no art. 2º da Lei Municipal nº 18.173/2015.

**R E S O L V E:**

Publicar os critérios para inscrições das Organizações da Sociedade Civil no Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa do Recife – COMDIR, conforme deliberação unânime da 8ª Reunião Extraordinária realizada no último dia 28/03/2023.

Essa resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Recife, 30 de março de 2023.  
Coordenação Colegiada do COMDIR:

**CORA CACILDA MENEZES**  
Representante da Secretaria de Desenvolvimento Social,  
Direitos Humanos, Juventude e Política sobre Drogas.

**FREDERICO CAL MUINHOS**  
Representante da Ordem dos Advogados do Brasil – OAB/PE.

**JOSÉ MARIA SILVA**  
Representante da Universidade Católica de Pernambuco  
**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA INSCRIÇÕES DE ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL NO CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA DO RECIFE – COMDIR**

**DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art. 1º Constituem-se objeto do presente Edital o recebimento e aprovação de inscrições de Organizações da Sociedade Civil no Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa do Recife – COMDIR

Art. 2º O presente processo de inscrições das Organizações da Sociedade Civil será regido por este Edital e realizado pelo Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa do Recife – COMDIR, devendo as inscrições ser apresentadas em conformidade com a documentação e os procedimentos descritos nesse Edital.

Art. 3º A documentação exigida no Anexo I deverá ser encaminhada pelo e-mail do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa do Recife – COMDIR, no endereço eletrônico comdirrecife@gmail.com.

Art. 4º A documentação enviada será analisada pela Equipe Técnica do COMDIR, que também realizará visita a OSC para comprovação das atividades informadas.

Art 5º Para conclusão do processo a Equipe Técnica deverá apresentar a plenária do COMDIR, em reunião a ser convocada, parecer favorável ou desfavorável a inscrição da OSC, cuja aprovação deverá ser publicada no Diário Municipal do Recife.

Art 6º As Organizações da Sociedade Civil sem fins lucrativos com assento no COMDIR deverão efetuar seus cadastramentos seguindo também as recomendações do referido Edital.

Art 7º Os casos omissões e controvertidos serão decididos pelo Pleno do COMDIR.

Art 8º O presente Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Art 9º Fica eleito o Foro da Comarca de Recife PE para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Chamamento Público.

Recife, 05 de abril de 2023

Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa do Recife – COMDIR

#### ANEXO I

As Organizações da Sociedade Civil deverão apresentar os seguintes documentos para obtenção da inscrição:

- a) Cópia do estatuto Social (atos constitutivos) registrado em cartório;
- b) Cópia da ata de eleição e posse da atual diretoria, registrada em cartório;
- c) Plano de ação/projeto atividade;
- d) Cópia do Comprovante de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas- CNPJ.
- e) Ofício em papel timbrado da OSC encaminhando os documentos e solicitando inscrição no COMDIR.